

## Ministério de Minas e Energia

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.563, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000414/2020-86. Interessada: EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Aprovação de Resolução Autorizativa que declara de utilidade pública, em favor da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., para desapropriação, a área de terra que perfaz uma superfície de 2.695 metros quadrados necessária à implantação da Subestação 138/13,8 kV Santa Luzia e, para instituição de servidão administrativa, a área de terra de 25 metros de largura necessária à passagem linha de distribuição em 138 kV Ramal Santa Luzia, circuito duplo, com aproximadamente 57 metros de extensão, que interligará a linha de transmissão 138 kV Taubaté - Paraibuna 1 e 2 à Subestação Santa Luzia, localizadas no município de São José dos Campos, estado do São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.566, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no Art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002897/2014-13. Interessado: Central Eólica Acauã III S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.842.711/0001-98, a implantar e explorar a EOL Acauã III, CEG EOL.CV.RN.033864-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 16.800 kW de Potência Instalada, localizada nos municípios de Santana do Matos, São Vicente e Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.567, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000751/2015-14. Interessado: EOL Maral I SPE S.A. Objeto: Transfere para EOL Maral I SPE S.A. a autorização da EOL Filgueira I, CEG EOL.CV.RN.033429-4.01, localizada em Areia Branca, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.568, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000774/2015-11. Interessado: EOL Maral II SPE S.A. Objeto: Transfere para EOL Maral II SPE S.A. a autorização da EOL Filgueira II, CEG EOL.CV.RN.033430-8.01, localizada em Areia Branca, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.569, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000876/2020-01. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, das áreas necessárias à implantação da Subestação Serrana 2, com 138/13,8 kV, localizada no município de Serrana, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.570, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000788/2020-00. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Ramal Petroquímica Paulínia à Subestação Paulínia 3, localizada no estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.571, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000900/2020-02. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista. Objeto: Declarar utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Barra Bonita - Bracell Macatuba, localizada no estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.572, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000831/2020-29. Interessada: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Ramal Capela do Alto, localizada nos municípios de Boituva, Iperó e Capela do Alto, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.574, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000561/2020-56. Interessada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição, em 15 kV, Alimentador CBA 04 Conceição da Barra - Derivação Centro de Transbordo, localizada no estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.575, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000780/2020-35. Interessada: Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, da área necessária à passagem da Linha de Distribuição São Luís IV - Maracanã, com 69 kV, localizada no município de São Luís, estado do Maranhão. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.576, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000815/2020-36. Interessada: Enel Distribuição Ceará Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição Banabuiú - Quixeramobim, com 69 kV, localizada nos municípios de Banabuiú e Quixeramobim, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.578, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48100.001087/1996-19. Interessadas: Copel Geração e Transmissão S.A. e F.D.A. Geração de Energia Elétrica S.A. Objeto: Alterar a titularidade da concessão para a exploração da UHE Governador Bento Munhoz da Rocha Netto (Foz da Areia) para a F.D.A. Geração de Energia Elétrica S.A. e aprovar as minutas de Termo Aditivo e de novo Contrato de Concessão. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 870, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação (SCL).

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º, incisos XIV e XVII da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos arts. 1º e 4º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 1º, §1º, inciso II, e no art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do processo nº 48500.002710/2016-35, decide:

Art. 1º Aprovar as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação, na forma dos módulos do Anexo.

Parágrafo Único. A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica deverá processar as recontabilizações em conformidade com o disposto nas regras aprovadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## ANEXO

## Módulos das Regras de Comercialização

Módulo	Vigência	Versão aprovada
Ressarcimento	jan/14	2014.1.11
Ressarcimento	jul/14	2014.2.4
Comprometimento de Usinas	jan/15	2015.1.6
Comprometimento de Usinas	jan/16	2016.1.3
Comprometimento de Usinas	mai/16	2016.2.5
Comprometimento de Usinas	set/16	2016.3.6
Reajuste do Parâmetros da Receita de CCEAR	jan/15	2015.1.6
Reajuste do Parâmetros da Receita de CCEAR	jan/16	2016.1.3
Reajuste do Parâmetros da Receita de CCEAR	jul/16	2016.3.5

## DESPACHO Nº 306, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002165/2018-49, decide conhecer e, no mérito, conceder provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição Ceará em face do Auto de Infração nº 2/2017, lavrado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, com o consequente cancelamento da penalidade de multa aplicada e o arquivamento do Auto de Infração.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## DESPACHO Nº 307, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006385/2019-22, decide conhecer o Recurso Administrativo interposto pela Construtora LJA Ltda. em face do Auto de Infração nº 2/2019, lavrado pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR e, no mérito, negar-lhe provimento para, de ofício, converter a penalidade de multa em advertência, nos termos do artigo 8º da Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



**DESPACHO Nº 309, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003295/2017-18, decide: conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Cemig Distribuição S.A. em face do Despacho nº 1.926, de 23 de agosto de 2018, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição - SRD, que alterou o tempo para o faturamento da energia elétrica destinada à iluminação pública e das vias internas de condomínios no município de Santa Cruz do Escalvado, no estado de Minas Gerais.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 310, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004157/2016-75, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela ISA CTEEP em face do Despacho nº 830/2018, que indeferiu pedido de isenção de cobrança de desconto de Parcela Variável por Indisponibilidade além das franquias estabelecidas na regulamentação referente a indisponibilidades de instalações decorrentes de eventos climáticos ocorridos nos dias 1º, 5 e 6 de junho de 2016, e, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 311, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002090/2018-04, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso administrativo interposto pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA) em face do Despacho SMA nº 2.002, de 5 de setembro de 2018, para reformar a decisão da SMA, exarada por meio do Despacho nº 2.002, de 2018, para determinar que a COELBA corrija o cálculo da recuperação de consumo não faturado por deficiência na medição, passando a efetuar a recuperação de 2.292,32 kWh não faturados em julho de 2017, nos termos do inciso II do artigo 115 da Resolução Normativa nº 414/2010, e efetue a devolução de forma simples do valor excedente pago pelo consumidor, nos termos do §2º do art. 113 da Resolução Normativa nº 414/2010, uma vez que ficou caracterizado engano justificável por parte da distribuidora; e (ii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias contados de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 312, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002627/2019-17, decide: conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pelo senhor Odilei da Silva Ribeiro em face do Despacho nº 2.324/2019, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 313, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006331/2018-86, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso administrativo interposto pela Enel Distribuição São Paulo (ENEL SP), para reformar a decisão da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP), para determinar que a ENEL SP revise o faturamento de maio/2016, devolvendo ao consumidor, em dobro, os valores cobrados a maior em decorrência da majoração da alíquota de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) causada pelo procedimento adotado pela distribuidora, nos termos do artigo 113 da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, acrescidas de atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die; (ii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias contados de sua publicação; e (iii) determinar que a ENEL SP encaminhe à ARSESP comprovação do seu cumprimento, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir de sua efetivação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 315, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.006208/2018-65, decide conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela Light Serviços de Eletricidade S.A. - Light, em face da Resolução Homologatória nº 2.520/2019, e, no mérito, negar-lhes o provimento mantendo o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 318, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004393/2019-34, decide conhecer do Pedido de Impugnação interposto pela Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA) em face de decisão emitida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), em sua 1.072ª Reunião, referente ao Termo de Notificação nº 896/2019, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da CCEE.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 319, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002769/2014-61, decidiu determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que recontabilize os resultados da Usina Termelétrica - UTE Cocal, a partir de janeiro de 2015 até a efetiva modificação na modelagem da usina.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 320, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006568/2019-48, decide por: (i) conhecer e negar provimento ao Pedido de Medida Cautelar interposto pela Giovanni Sanguinetti Transmissora de Energia S.A. - Sanguinetti; e (ii) encaminhar o processo para a Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão - SRT, para que decida, no

caso concreto, sobre a caracterização das pendências associadas ao Sistema de Medição de Sincrofasores, com base na regulamentação vigente, nos termos da competência delegada no inciso I do artigo 1º da Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 321, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48100.001551/1997-77, decide: aprovar a minuta do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 05/1997-ANEEL (UHE Lajeado), a ser celebrado entre a União, por intermédio da ANEEL, a Lajeado Energia S.A., a CEB Lajeado S.A., a Paulista Lajeado Energia S.A. e a Investco S.A., conforme minuta Anexa, com vistas a (i) alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UHE Luís Eduardo Magalhães (antiga Lajeado), cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UHE.PH.TO.001304-8.01, outorgada às empresas Lajeado Energia S.A., CEB Lajeado S.A., Investco S.A. e Paulista Lajeado Energia S.A., integrantes do Consórcio Usina Lajeado, por meio do Decreto s/nº, de 15 de dezembro de 1997, c/c Resolução Autorizativa nº 2.218, de 1º de dezembro de 2009, com 902.500 kW de potência instalada, localizada no rio Tocantins, nos municípios de Palmas e Miracema do Tocantins, no estado do Tocantins; e (ii) alterar o ponto de conexão dessa Usina que passará da SE Miracema, sob responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A., para a SE Lajeado, sob responsabilidade da Miracema Transmissora de Energia S.A.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 323, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta no processos nº 48500.005213/2011-84, 48500.004014/2014-00, 48500.003295/2013-94, 48500.002354/2011-45 e 48500.001354/2015-51, decide por declarar prejudicado o requerimento apresentado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS das vistas ao parcelamento das multas relativas aos Autos de Infração nº 4/2014, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, nº 62/2014 e 4/2017, lavrados pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, e nº 1.002/2014 e 13/2015, lavrados pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHOS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

Nº 424. Processo nº: 48500.001188/2019-17. Interessado: SEB Sistema Educacional Brasileiro S.A. Decisão: enquadrar como geração qualificada o projeto da CHP Colégio Pueri Domus, com 60 kW de potência instalada, localizada no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Nº 425. Processo nº: 48500.006885/2019-64. Interessado: SPE Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV BioSolar I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.BA.046835-5.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Planaltina de Goiás, no estado de Goiás.

Nº 426. Processo nº: 48500.006886/2019-17. Interessado: SPE Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV BioSolar II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.GO.046836-3.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Planaltina de Goiás, no estado de Goiás.

Nº 427. Processo nº: 48500.006887/2019-53. Interessado: SPE Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV BioSolar III, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.GO.046837-1.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Planaltina de Goiás, no estado de Goiás.

Nº 428. Processo nº: 48500.006888/2019-06. Interessado: SPE Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV BioSolar IV, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.GO.046838-0.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Planaltina de Goiás, no estado de Goiás.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHOS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

Nº 441. Processo nº: 48500.000507/2020-19. Interessado: SPE Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV BioSolar V, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.GO.046843-6.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Planaltina de Goiás, no estado de Goiás.

Nº 442. Processo nº: 48500.000506/2020-66. Interessado: SPE Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV BioSolar VI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.GO.046844-4.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Planaltina de Goiás, no estado de Goiás.

Nº 443. Processo nº: 48500.000505/2020-11. Interessado: SPE Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV BioSolar VII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.GO.046845-2.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Planaltina de Goiás, no estado de Goiás.

Nº 444. Processo nº: 48500.000504/2020-77. Interessado: SPE Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV BioSolar VIII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.GO.046846-0.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Planaltina de Goiás, no estado de Goiás.

Nº 445. Processo nº: 48500.000502/2020-88. Interessado: SPE Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV BioSolar X, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.GO.046848-7.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Planaltina de Goiás, no estado de Goiás.

Nº 446. Processo nº: 48500.000503/2020-22. Interessado: SPE Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV BioSolar IX, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº





UFV.RS.GO.046847-9.01, com 5.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Planaltina de Goiás, no estado de Goiás.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 459, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

Processo nº 48500.001595/2014-10. Interessado: Autazes Empreendimentos e Participações Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 6 de dezembro de 2019, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Desemboque (PCH.PH.MG.033950-4.01), objeto do Despacho nº 3.119, de 1º de dezembro de 2016. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 460, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

Processo nº 48500.000802/2015-08. Interessado: Cumbuco Energia Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 8 de novembro de 2019, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Cumbuco (PCH.PH.MT.037172-6.01), objeto do Despacho nº 2.916, de 4 de novembro de 2016. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**

**DESPACHOS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação comercial a partir do dia 18 de fevereiro de 2020.

Nº 492. Processo nº 48500.006021/2017-81. Interessados: VP Flexgen (Brazil) SPE LTDA. Usina: UTE Autazes - VPTM. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 924 kW cada, e UG3 e UG4, de 1.850 kW cada, e UG5 e UG6, de 2.759 kW cada totalizando 11.066 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Autazes, estado do Amazonas.

Nº 493. Processo nº 48500.006024/2017-14. Interessados: VP Flexgen (Brazil) SPE Ltda. Usina: UTE Nova Olinda do Norte - VPTM. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 1.850,00 kW cada, e as unidades geradoras UG3 e UG4, de 2.759 kW cada, totalizando 9.218,00 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Nova Olinda do Norte, estado do Amazonas.

Nº 494. Processo nº 48500.006023/2017-70. Interessados: VP Flexgen (Brazil) SPE Ltda. Usina: UTE Borba - VPTM. Unidades Geradoras: UG1 e UG4, de 1.250,00 kW cada, e as unidades geradoras UG5 e UG6, de 2.759 kW cada, totalizando 10.518,00 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Borba, estado do Amazonas.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

**DESPACHO Nº 495, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Processo nº 48500.000170/2019-06. Interessados: Vila Rio Grande do Norte 2 Empreendimentos e Participações S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em teste a partir de 18 de fevereiro de 2020. Usina: EOL Vila Rio Grande do Norte II. Unidades Geradoras: UG3 a UG4, de 4.200 kW cada, totalizando 8.400 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**DESPACHO Nº 377, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

Processo nº 48500.001012/2020-07. Interessada: JFG Energia S.A. Decisão: anuir previamente à transferência do controle societário direto da interessada, atualmente detido pela Vale Verde Empreendimentos e Participações Ltda., para a Itagrande Participações Societárias S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

TICIANA FREITAS DE SOUSA  
Superintendente

**DESPACHO Nº 450, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

Processo nº 48500.001013/2020-43. Interessada: Gralha Azul Transmissão de Energia S.A. Decisão: anuir previamente à proposta da interessada para alteração em seu Estatuto Social. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

TICIANA FREITAS DE SOUSA  
Superintendente

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS**

**DESPACHO**  
Relação nº 38/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

270/2020-868.071/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-  
271/2020-868.072/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-  
272/2020-868.073/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-  
273/2020-868.074/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-  
274/2020-868.075/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-  
275/2020-868.076/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-  
276/2020-868.077/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-

277/2020-868.078/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-  
278/2020-868.079/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-  
279/2020-868.080/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-  
280/2020-868.081/2019-ANDRE L DOS SANTOS EIRELI-  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

281/2020-868.063/2018-MINERAÇÃO GNB LTDA-  
282/2020-868.064/2018-MINERAÇÃO GNB LTDA-  
283/2020-868.105/2019-ANTONIO JOSE ALVES-

CLAUDIO HECHT  
Substituto

**DESPACHO**  
Relação nº 58/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
866.505/2017-MARINGÁ FERRO LIGA S.A.-OF. Nº041/2019/GEPM/SRM  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)  
866.568/2015-JAYME VICENTE VALADARES-OF. Nº040/2019/GEPM/SRM

CLAUDIO HECHT  
Superintendente  
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO MINERAL**

**DESPACHO**  
Relação nº 49/2020

Fase de Lavra Garimpeira

Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)  
866.173/2004-LEANDRO FELGA CARIELLO MINERAÇÃO - PLG Nº 16/2009 de  
18/03/2009- Vencimento em 18/03/2024  
866.361/2016-ALAIN STEPHANE RIVIERE MINERAÇÃO - PLG Nº 15/2017 de  
30/05/2017- Vencimento em 15/05/2024  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530)  
867.297/2010-RODRIGO BALBINOT-OF. Nº27/2020-DIFAM  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(1259)  
866.550/2012-LUIZ CLAUDIO PACHER-OF. Nº26/2020-DIFAM  
866.551/2012-LUIZ CLAUDIO PACHER-OF. Nº25/2020-DIFAM  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Homologa desistência do requerimento de PLG(613)  
867.195/2013-COOPRODIL COOPERATIVA DE PRODUTORES DE DIAMANTES LTDA.  
866.153/2018-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE POXOREO  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2113)  
866.045/2015-QUEBIO DA SILVA-OF. Nº30/2020-DIFAM  
866.101/2015-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO  
COOGAVEPE-OF. Nº34/2020-DIFAM  
866.287/2015-GONÇALO CLEMENTE DE ASSIS-OF. Nº31/2020-DIFAM  
866.702/2015-JOÃO BATISTA DOS REIS-OF. Nº29/2020-DIFAM  
866.711/2015-MARCO AURELIO FOGLIATTO-OF. Nº30/2020-DIFAM  
866.024/2016-UBIRATONIO LOPES MENDONCA-OF. Nº32/2020-DIFAM

JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS  
Superintendente

**GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DE MATO GROSSO**

**DESPACHO**  
Relação nº 11/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
866.679/2018-VOTORANTIM CIMENTOS S A  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)  
866.174/2017-ALTA FLORESTA GOLD MINERAÇÃO LTDA.- Alvará nº4549/2017  
- Cessionário:867.175/2019-Thalis Vinicyus Romero- CPF ou CNPJ 029.346.091-46  
866.786/2018-PEDREIRA SHALON LTDA- Alvará nº296/2019 -  
Cessionário:866.207/2019-Pedro Bonetti- CPF ou CNPJ 199.736.679-72  
Defere pedido de reconsideração(262)  
866.190/2015-SUPERGRAN MINERAÇÃO LTDA  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
866.035/1994-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-  
Cessionário:Mineração Apoena S/A- CPF ou CNPJ 10.302.599/0001-71- Alvará  
nº1244/2017  
866.036/1994-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-  
Cessionário:Mineração Apoena S/A- CPF ou CNPJ 10.302.599/0001-71- Alvará  
nº1245/2017  
866.037/1994-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-  
Cessionário:Mineração Apoena S/A- CPF ou CNPJ 10.302.599/0001-71- Alvará  
nº1246/2017  
866.183/1994-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-  
Cessionário:Mineração Apoena S/A- CPF ou CNPJ 10.302.599/0001-71- Alvará  
nº1247/2017  
866.188/1994-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-  
Cessionário:Mineração Apoena S/A- CPF ou CNPJ 10.302.599/0001-71- Alvará  
nº1248/2017  
866.607/1994-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-  
Cessionário:Mineração Apoena S/A- CPF ou CNPJ 10.302.599/0001-71- Alvará  
nº9533/2017  
866.609/1994-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-  
Cessionário:Mineração Apoena S/A- CPF ou CNPJ 10.302.599/0001-71- Alvará  
nº1250/2017  
866.502/1995-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-  
Cessionário:Mineração Apoena S/A- CPF ou CNPJ 10.302.599/0001-71- Alvará  
nº1251/2017  
867.243/1995-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-  
Cessionário:Mineração Apoena S/A- CPF ou CNPJ 10.302.599/0001-71- Alvará  
nº1252/2017  
866.539/2012-BMM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA-  
Cessionário:Cooperativa de Desenvolvimento Mineral de Nossa Senhora do Livramento  
Ltda- CPF ou CNPJ 23.300.330/0001-00- Alvará nº15643/2015  
866.147/2014-BMM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA-  
Cessionário:Cooperativa de Desenvolvimento Mineral de Nossa Senhora do Livramento  
Ltda- CPF ou CNPJ 23.300.330/0001-06- Alvará nº16000/2015  
866.498/2014-BMM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA-  
Cessionário:Cooperativa de Desenvolvimento Mineral de Nossa Senhora do Livramento  
Ltda- CPF ou CNPJ 23.300.330/0001-06- Alvará nº16377/2015  
866.124/2016-BMM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA-  
Cessionário:Cooperativa de Desenvolvimento Mineral de Nossa Senhora do Livramento  
Ltda- CPF ou CNPJ 23.300.330/0001-06- Alvará nº7357/2016

